NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº3.013 DE 22/12/1998

DISPÕE SOBRE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o sistema de pavimentação comunitária, a ser realizado em parceria entre o Poder Público e a comunidade.
Parágrafo Único. Terão prioridade no sistema de pavimentação comunitária o bloquete e o paralelepípedo.

Art. 2º - Cabe a prefeitura Municipal a administração e o gerenciamento do sistema de pavimentação comunitária, devendo participar com os custos dos seguintes itens:
I - base da pista de rodagem, devendo ser entregue compacta, pronta para receber o pavimento, sendo aterrada quando necessário;
II - Sistema de drenagem;
III - areia;
IV - levantamento topográfico;

Art. 3º - Cabe aos moradores da via pública a ser pavimentada:
I - os custos de aquisição dos bloquetes e/ou paralelepípedos e meio fio;
II - a mão-de-obra para assentamento.

Art. 4º - A contratação da empreiteira poderá ser realizada:
I - mediante licitação pelo Poder Público, para trechos específicos ou genéricos;
II - de comum acordo entre os moradores e o Poder Público;
III - diretamente pelos moradores;
IV - através de convênios entre o Poder Público e a associações de moradores.

Art. 5º - O Município arcará com as despesas das partes não integralizadas pelos marcadores, que serão lançados como contribuição de melhoria, nos casos em que houver adesão de 70% (setenta por cento) ou mais dos moradores da quadra.

NÚMERO

RUBRICA

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 22 de dezembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal na Secretaria Municipal de Administração e finanças em 22/12/98

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Administração e Finanças